



PORTARIA Nº292 /2025

De 06 de Junho de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEILÃO DE BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial de Leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município com vistas a iniciar, acompanhar a fiscalizar o leilão;

CONSIDERANDO que a comissão de leilão deverá ser composta por servidores públicos deste município;

CONSIDERANDO o Art.6º, Inciso XL DA Lei Federal Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para avaliação dos bens inservíveis do município de Vila Rica-MT, para fins de venda na modalidade licitatória –Leilão Público.

Presidente– **Iago Felipe Rosendo De Arruda**
Escriturário CPF 060.065.501-54

Secretario – **Ivomar Jardim de Melo**
Seção de Cessão de Almoxarifado de CPF 027.330.071-73

Membro – **Robson Rodrigues Garcia**
Chefe de Cessão de Merenda escolar CPF 825.094.761-49

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 de Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.



Art.3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- Relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,
- Realizar a avaliação dos bens,
- Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,
- Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,
- Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,
- Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,
- Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,
- Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,
- Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,
- Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,
- Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art.4º - A presente Portaria tem validade de 180 dias a contar de 06 de junho de 2025 devendo a Comissão apresentar Ata final do resultado do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo trâmite do Leilão Público.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

João Salomão Pimenta
PREFEITO MUNICIPAL